



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206
CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

LEI Nº 071/2002

(DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DA REORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte LEI:

- Artigo 1º** - Para complementar a reorganização do Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Florínea, implantado pela Lei Municipal nº 018/2001, o inciso II, da letra b, do artigo 13, da mencionada Lei, passa ter a seguinte redação: "**II - Setor de Saúde (Programa de Saúde da Família, Programa do Leite, Laboratório de Análises Clínicas, Enfermagem, Farmácia, Atendimentos Médicos, Odontológicos, Psicológicos, Fisioterapêuticos e Fonoaudiólogos);**"
- Artigo 2º** - Ficam instituídas: a Unidade de Nutrição, vinculada ao Departamento de Educação e Cultura; a Unidade de Fisioterapia, vinculada ao Departamento de Saúde e Saneamento; a Unidade de Fonoaudiologia, vinculada ao Departamento de Saúde e Saneamento; a Unidade Esportiva e de Recreação, vinculada ao Departamento de Esportes e Recreação, e a Unidade Cultural, vinculada ao Departamento de Educação e Cultura.
- Artigo 3º** - Para exercer a função de Chefia junto à cada Unidade instituída no artigo 2º desta Lei, ficam criados os cargos abaixo descritos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, com os seus respectivos vencimentos mensais básicos, carga horária semanal, e com as competências e/ou atribuições inerentes a cada cargo criado através da presente Lei.

Nº de Cargos	Denominação	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Básico
01	Chefe da Unidade de Nutrição	20 Horas	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206
CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

02	Chefe da Unidade de Fisioterapia	20 Horas	R\$ 600,00
02	Chefe da Unidade de Fonoaudiologia	20 Horas	R\$ 600,00
01	Chefe da Unidade Esportiva e de Recreação	30 Horas	R\$ 500,00
01	Chefe da Unidade Cultural	30 Horas	R\$ 600,00

Artigo 4º - Os cargos criados por esta Lei ficam vinculados aos Departamentos correspondentes as suas funções e competências e/ou atribuições.

Artigo 5º - Ao(à) Chefe da Unidade de Nutrição, vinculado(a) ao Departamento de Educação e Cultura, compete:

I - Secretariar, assessorar e prestar assistência ao Diretor do Departamento de Educação e Cultura em assuntos referentes à sua pasta;

II - Chefiar, coordenar, controlar e orientar a execução das atividades constantes do inciso I;

III - Distribuir as tarefas entre seus subordinados, de acordo com a ordens do Diretor do Departamento de Educação e Cultura;

IV - Auxiliar o Diretor do Departamento a planejar, organizar e coordenar a execução de Programas de Nutrição e os Serviços Administrativos vinculados à área de nutrição.

V - Atender ao público e controlar o agendamento dos usuários dos referidos Programas de nutrição, e

VI - Executar outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206
CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femagnet.com.br

Parágrafo Único - Para ocupar o cargo de Chefe da Unidade de Nutrição e exercer a função inerente ao cargo, seu(ua) ocupante deverá fazer prova antecipada de Formação Universitária em Nutrição e estar regularmente inscrito(a) no seu respectivo Órgão de Classe.

Artigo 6º - Ao(à) Chefe da Unidade de Fisioterapia, vinculado(a) ao Departamento de Saúde e Saneamento, compete:

I - Secretariar, assessorar e prestar assistência ao Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento em assuntos referentes à sua pasta;

II - Chefiar, coordenar, controlar e orientar a execução das atividades constantes do inciso I;

III - Distribuir as tarefas entre seus subordinados, de acordo com a ordens do Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento;

IV - Auxiliar o Diretor do Departamento a planejar, organizar e coordenar a execução de Programas de Fisioterapia e os Serviços Administrativos vinculados à área de fisioterapia;

V - Atender ao público e controlar o agendamento dos usuários dos referidos programas de fisioterapia, e

VI - Executar outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

Parágrafo Único - Para ocupar o cargo de Chefe da Unidade de Fisioterapia, e exercer a função inerente ao cargo, seu(ua) ocupante deverá fazer prova antecipada de Formação Universitária em Fisioterapia e estar regularmente inscrito(a) no seu respectivo Órgão de Classe.

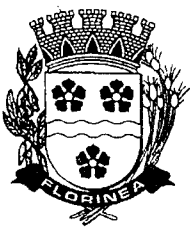
Artigo 7º - Ao(à) Chefe da Unidade de Fonoaudiologia, vinculado(a) ao Departamento de Saúde e Saneamento, compete:

I - Secretariar, assessorar e prestar assistência ao Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento em assuntos referentes à sua pasta;

II - Chefiar, coordenar, controlar e orientar a execução das atividades constantes do inciso I;

III - Distribuir as tarefas entre seus subordinados, de acordo com a ordens do Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento;

IV - Auxiliar o Diretor do Departamento a planejar, organizar e coordenar a execução de Programas de Fonoaudiologia e os Serviços Administrativos vinculados à área de fonoaudiologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206
CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

V - Atender ao público e controlar o agendamento dos usuários dos referidos programas de fonoaudiologia,

VI - Executar outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

Parágrafo Único - Para ocupar o cargo de Chefe da Unidade de Fonoaudiologia, e exercer a função inerente ao cargo, seu(ua) ocupante deverá fazer prova antecipada de Formação Universitária em Fonoaudiologia e estar regularmente inscrito(a) no seu respectivo Órgão de Classe.

Artigo 8º - Ao(à) Chefe da Unidade Esportiva e de Recreação, vinculado(a) ao Departamento de Esportes e Recreação, compete:

I - Secretariar, assessorar e prestar assistência ao Diretor do Departamento de Esportes e Recreação em assuntos referentes à Programas Esportivos;

II - Chefiar, coordenar, controlar e orientar a execução das atividades constantes do inciso I;

III - Distribuir as tarefas entre seus subordinados, de acordo com as ordens do Diretor de Esportes e Recreação;

IV - Auxiliar o Diretor do Departamento a planejar, organizar e coordenar a execução de Programas Esportivos e de Recreação e os Serviços Administrativos vinculados à área esportiva e de recreação;

V - Atender ao público e controlar o agendamento dos participantes nas diversas modalidades esportistas e de recreação, existentes no Município, e

VI - Executar outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

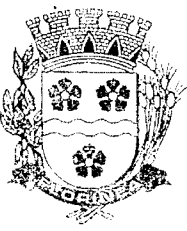
Parágrafo Único - Para ocupar o cargo de Chefe da Unidade Esportiva e de Recreação, e exercer a função inerente ao cargo, seu ocupante deverá fazer prova antecipada de conhecimento prático na área esportiva e de recreação.

Artigo 9º - Ao(à) Chefe da Unidade Cultural, vinculado(a) ao Departamento de Educação e Cultura, compete:

I - Secretariar, assessorar e prestar assistência ao Diretor do Departamento de Educação e Cultura em assuntos referentes à Programas Culturais;

II - Chefiar, coordenar, controlar e orientar a execução das atividades constantes do inciso I;

III - Distribuir as tarefas entre seus subordinados, de acordo com as ordens do Diretor do Departamento de Educação e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (13) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206
CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femane.com.br

IV - Auxiliar o Diretor do Departamento a planejar, organizar e coordenar a execução de Programas Culturais e os Serviços Administrativos vinculados à área cultural, e

V - Executar outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

Parágrafo Único - Para ocupar o cargo de Chefe da Unidade Cultural e exercer a função inerente ao cargo, seu ocupante deverá fazer prova antecipada de conhecimento específico teórico e prático na área cultural, preferencialmente de música.

Artigo 10 - Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão, ora criados, se com formação universitária, terão direito à gratificação de 10% (dez por cento), sobre seus vencimentos mensais básicos.

Artigo 11 - Ficam assegurados aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão criados por esta Lei, todos os direitos e garantias previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de São Paulo, na Lei Orgânica do Município de Florínea, na Lei Municipal nº 015/2.000, e nas demais legislações pertinentes e aplicáveis à matéria.

Artigo 12 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário, na forma da Lei.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea, 11 de dezembro de 2.002.

SEVERINO DA PAZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

MARIA APARECIDA CARDOSO
Diretora do Departamento de Administração